



# PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



**Mensagem nº 070-GP/2021**

Em 10 de setembro de 2021

A sua Excelência,

**Senhor Ver. André Luiz Baier**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**NESTA**

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação no valor de **R\$ 47.660,67** (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Esclarecemos finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria, através da **Ficha de nº 274, 275, 276, 278, 279, 280, 290, 291, 415.**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

**RECEBIDO**

Recebemos o Presente Docº

Em 13/09/21 as 12:00 hrs.

Brucimar Elias

**C.M.N.M**

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI N° 070-GP/2021

Em, 10 de setembro de 2021

**“Autoriza Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar por anulação no  
Orçamento Vigente.”**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 47.660,67 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10.00</b>	<b>SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.2440024.2147</b>	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica	8.877,90
<b>08.2440024.2142</b>	<b>BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA</b>	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica	31.405,57
<b>08.2440024.2143</b>	<b>GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF</b>	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica	7.377,20
<b>TOTAL</b>		<b>47.660,67</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10.00</b>	<b>SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.2440024.2147</b>	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
3.3.90.30	Material de consumo	3.077,90
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.800,00



**PREFEITURA DE  
NOVA MAMORÉ-RO**  
GABINETE DO PREFEITO



<b>08.24424.2142</b>	<b>BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA</b>	
3.3.90.14	Diárias	7.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	14.405,57
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	10.000,00
<b>08.2440024.2143</b>	<b>GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF</b>	
3.3.90.14	Diárias	2.177,20
3.3.90.30	Material de consumo	3.200,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>47.660,67</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de setembro de 2021.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal